

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 14/2023

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
A Fischer Klug - ME	12.208.718/0001-57	4543-0567/23-5	17614
Adelmir Casagrande	273.717.780-49	4279-0567/23-2	17513
Alberi Braatz	625.195.490-68	4354-0567/23-3	17548
Alexandre Jakobink	225.949.300-91	4430-0567/23-7	17577
Anderson Rezzadori	023.297.130-70	4533-0567/23-3	17618
Angelo Luiz de Bastiani	377.681.150-15	4489-0567/23-1	17570
Antônio da Silva Nunes Marques	121.594.760-72	4605-0567/23-1	17642
Bertax Sementes Ltda	13.119.601/0001-60	4365-0567/23-8	17550
Britagem Rio Bonito Ltda	05.270.831/0001-05	4467-0567/23-1	17587
Bruna da Silva Rosa Bezerra	018.533.380-01	4271-0567/23-1	17491
Bruno Julio Kellermann	213.472.980-53	4891-0567/23-3	17746
Cecilia Cara Bernardi	911.483.670-04	4369-0567/23-9	17552
Claudiomir Augustinho Zanotelli	477.290.310-00	4521-0567/23-6	17606
Cleber Tyburski	032.174.540-06	4608-0567/23-1	17650
Comércio de Areias Osorio Ltda - ME	07.424.503/0001-33	4603-0567/23-6	17648

Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica CEEE-D	08.467.115/0001-00	4361-0567/23-7	17551
Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T	92.715.812/0025-09	4314-0567/23-6	17530
Cooperativa Triticola Sarandi Ltda	97.320.451/0020-00	4678-0567/23-2	17663
Daltro Silva Cordeiro	012.775.450-49	4455-0567/23-4	17575
Diego Rodrigo Schultz	013.109.290-17	4564-0567/23-1	17316
Edgar Santo de Moura	591.711.200-25	4838-0567/23-1	17729
Elio Daniel Portella	532.637.070-00	4540-0567/23-7	17598
Espolio de José Fantoni	190.503.990-53	4849-0567/23-6	17732
Felipe Leal de Oliveira	019.924.230-59	4691-0567/23-7	17669
Felipe Leal de Oliveira	019.924.230-59	4771-0567/23-1	17714
Izaltino Barbosa Nunes	282.115.530-15	4492-0567/23-3	17586
Jair Schimitt da Rosa	002.409.600-84	4373-0567/23-4	17557
Josué Hasper de Camargo	997.982.120-53	4636-0567/23-1	17656
Koehler Industria e Comércio de Sorvetes Ltda - ME	22.821.983/0001-60	4287-0567/23-9	17523
Lacticínio Boavistense Ltda.	06.096.958/0003-76	4465-0567/23-6	17585
Lauri Mayer	332.485.670-15	4565-0567/23-4	17631
Leodoni Prates	522.495.220-49	4377-0567/23-5	10556
Leonardo Guarda Vielmo	018.833.650-82	4806-0567/23-1	17652
Maria Claudete da Silva Coradini	749.938.440-34	4456-0567/23-7	17583
Maria Schmitt da Rosa	918.343.170-53	4371-0567/23-9	17556
Moacir Panassol	568.967.270-04	4316-0567/23-1	17535
Paulo Roberto Guero	998.678.930-34	4768-0567/23-9	17713
Paulo Vanderlei Brites	428.127.710-20	4313-0567/23-3	17531
Posto da Lucas Comercial de Combustíveis Ltda	07.317.044/0001-99	4382-0567/23-3	17564
Renato Valdemir Guerra Oliveira	703.486.850-68	4470-0567/23-4	17589
Rogério Serafin Gotin	654.859.040-68	4366-0567/23-1	17554
Saint Germain Comércio de Combustíveis Ltda	42.798.928/0001-03	4508-0567/23-1	17597
Selmar Antonio Rizzon	007.430.870-03	4767-0567/23-6	17712
Sul Mineração, Comércio e Transportes EIRELI	93.082.162/0001-05	4601-0567/23-1	17646
Valdir Noronha	705.178.600-82	4607-0567/23-7	17649
Valdoci Cardoso	306.706.240-04	4846-0567/23-8	17731
Veronica Bertagnolli	702.786.870-91	4376-0567/23-2	17558
Vicente José Gringolo	285.355.450-34	4839-0567/23-4	17730

Vilmara Marques da Paixao	020.470.370-00	4592-0567/23-1	17640
---------------------------	----------------	----------------	-------

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no *DATUM* SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento Auto de Infração, enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, § 1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 § 2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa.
7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
9. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
10. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
11. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jjia@sema.rs.gov.br.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2023.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 25 de Agosto de 2023

Protocolo: **2023000894917**

Publicado a partir da página: **162**